

EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 011/2018-OSSMG

PROCESSO Nº 011/2018;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0002-03, com sede na Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 011/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.associacaomahatmagandhi.com), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no Regulamento de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada, a escolha do MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada no serviço de contrato de comodato de bombas de infusora com o fornecimento de insumos, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

2 DAS PROPOSTAS.

- 2.1 As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 10 de Janeiro de 2018 até as 16:00 horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para Upa24hmarechal@hotmail.com, com a seguinte identificação no Assunto do E-mail: Edital OSS-011/2018 – BOMBA INFUSORA. Sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, até dia 10 de Janeiro de 2018.
- 2.2 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pela **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de Compras e Contratos, pelo e-mail Upa24hmarechal@hotmail.com, as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.
- 2.3 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI** no dia 12 de Janeiro de 2018 (www.associacaomahatmagandhi.com).
- 2.4 Da proposta de preços, a mesma deverá ser apresentada em uma proposta técnica (sem preços) e proposta comercial, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá constar: a descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor POR ITEM.

- 2.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM, considerando as condições apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, contendo o detalhamento de todos os custos, inclusive o lucro.
- 2.6 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 2.7 O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 2.8 A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

3 DA HABILITAÇÃO.

3.1 Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação;

3.1.1 **Habilitação Jurídica**

3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores);

3.1.2 **Regularidade Fiscal.**

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;

3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;

3.1.2.4 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

3.1.2.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;

3.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.3 **Qualificação Técnica.**

3.1.3.1 Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).

3.1.3.2 Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 3.1.3.3 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta licitação.
- 3.1.4 **Qualificação Econômica-Financeira.**
- 3.1.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;
- 3.1.5 **Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.**
- 3.1.5.1 A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:
- 3.1.5.1.1 **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.
- 3.1.5.1.2 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.
- 3.1.5.1.3 Declaração de que executará, no prazo estipulado pelo **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, constantes no Termo de Referência, os serviços contratados.
- 3.1.5.1.4 A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.
- 3.1.5.1.5 A **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS** poderá promover visitas às dependências da Concorrente a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos e comprovar a qualidade do objeto deste processo;
- 3.1.5.1.6 Os fornecedores interessados poderão, **FACULTATIVAMENTE**, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pelo **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS** da vistoria.
- 3.1.5.1.7 A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta.
- 3.1.5.1.8 A vistoria deverá ser agendada através do e-mail Upa24hmarechal@hotmail.com
- 3.1.5.1.9 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

4 DA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:
- 4.1.1 Pessoa Física;
- 4.1.2 Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;
- 4.1.3 Consórcios;

- 4.1.4 Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Estado por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;
- 4.1.5 Contratação de Pessoa Jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge ou parentes de Diretores ou Conselheiros da Organização Social.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 5.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - 5.1.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - 5.1.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - 5.1.3 Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 5.1.4 Apresentarem proposta alternativa.
 - 5.1.5 Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
 - 5.1.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
 - 5.1.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6 DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM esta será declarada vencedora.
- 6.2 A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 6.3 Se a proponente de MENOR PREÇO POR ITEM não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto desta seleção.

7 DA HOMOLOGAÇÃO.

- 7.1 A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será feita pelo gestor financeiro, após recebimento do processo concluído pelo setor de compras e contratos.

8 DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 8.1 O recebimento do objeto desta seleção será fiscalizado pelo fiscal de contratos.
- 8.2 O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado com o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi.

9 DO PAGAMENTO.

- 9.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- 9.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 9.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 9.1.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal;
- 9.1.5 Relatório de recolhimento.
- 9.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa **CONTRATADA** para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3 Se a empresa **CONTRATADA** for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da I N/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a **CONTRATADA** discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 DAS PENALIDADES.

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
- 10.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 10.1.2 Multa moratória – a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 10.1.3 Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- 10.1.4 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.1.5 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.
- 10.1.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1 A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 11.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e

Contratos da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.

11.3 Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**.

12 INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III –Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV –Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Minuta do contrato;

DIRETOR

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2018.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 011/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 011/2018;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

COMODATO DE BOMBAS DE INFUSORAS COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL
HERMES**

1 DO OBJETO:

1.1 Visa a presente Concorrência Simplificada à contratação para firmar contrato de comodato de bombas de infusoras com o fornecimento de insumos, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A proponente deverá fornecer em regime de comodato BOMBAS DE INFUSÃO que serão distribuídas na sede da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**.

2.2 A proponente deverá fornecer os insumos descritos no item 3 abaixo, conforme estimativa mensal de consumo estabelecida pela **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**.

2.3 Os insumos a serem fornecidos pelo proponente poderão variar de acordo com a estimativa mensal de consumo apresentada pelo **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA24 H MARECHAL HERMES**.

2.4 Em caso de necessidade de quantitativo adicional em relação à quantidade estimada no presente Termo de Referência, serão mantidos os valores unitários previstos na proposta comercial (Anexo I) e no contrato que será firmado com o fornecedor vencedor da concorrência.

3 DOS TIPOS E QUANTIDADES

3.1 A proposta deverá considerar o fornecimento dos insumos para abastecimento dos equipamentos cedidos em regime de comodato gratuito.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.2 Não adquirir insumos de outra marca ou outro fornecedor para o uso nos itens em comodato, especialmente considerando que a **CONTRATADA** deverá empenhar sua produção no atendimento dos termos firmados entre as partes;
- 4.3 Adquirir mensalmente os insumos da **CONTRATADA**;
- 4.4 Conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, assumindo os custos de reparação decorrentes de mau uso, excetuando-se os casos de reparação/manutenção necessárias ao bom uso dos bens em comodato, que deverão disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- 4.5 Zelar pela proteção dos equipamentos comodatados, evitando o extravio ou que terceiros deles se apropriem ou sobre eles venham a exercer qualquer constrição, tais como penhora ou arresto, devendo notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer interferência na posse no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.6 Permitir que a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local de instalação dos equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso ao **CONTRATANTE**;
- 4.7 Não remover os itens do comodato do local onde foram instalados sem a prévia concordância da **CONTRATADA**;
- 4.8 Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**, sendo certo que as despesas inerentes a manutenção e assistência técnica serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.9 Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- 4.10 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço, em especial as causadas por funcionários da **CONTRATADA**;
- 4.11 Esclarecer todas as dúvidas;
- 4.12 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- 4.13 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 4.14 Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- 4.15 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- 4.16 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e

4.17 Ao término do contrato, independentemente de ainda ter estoque insumos, deverá o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, restituir e permitir a retirada pela **CONTRATADA** de todos os itens disponibilizados em comodato objeto do presente contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1.1 Fornecer em regime de comodato bombas de Infusão.

5.1.1.2 Instalar os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em plenas condições para o uso a que se destinam, no local previamente determinado pelo **CONTRATANTE**;

5.1.1.3 Todas as despesas de manutenção, substituição de dispensers quebrados e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.1.1.4 Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;

5.1.1.5 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

5.1.1.6 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

5.1.1.7 Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

5.1.1.8 A não entrega dos documentos acima citados, quando solicitados, poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

5.1.1.9 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

- 5.1.1.10 Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.1.11 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para a utilização das bombas;
- 5.1.1.12 Não poderá a **CONTRATADA** suspender o uso e o gozo da coisa emprestada antes de findo o prazo de vigência do instrumento particular firmado entre as partes.
- 5.1.1.13 Não utilização de trabalho infantil, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;
- 5.1.1.14 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- 5.1.1.15 A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.1.16 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, em razão do cumprimento do contrato firmado entre as partes, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

6 . DO PAGAMENTO

- 6.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, à vista, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na proposta da **CONTRATADA**.

7 DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

- 7.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a OSS poderá aplicar sanções previstas em lei e dispostas no presente Edital e Contrato.
- 7.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarà o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
- 7.3 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.2 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- 8.3 Este termo de referência obriga as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.
- 8.4 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail Upa24hmarechal@hotmail.com.

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2018.

DIRETOR

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2018

Representante legal da empresa

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção ____/____, PROC. ____/____, do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Ident:

CPF:

MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS

Objeto: _____ .

Tipo Cotação: Menor Pre POR ITEM

HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI.

.....
 inscrita no CNPJ nº, sediado no
 endereço,
, telefone (XX) XXXX-XXXX com o e-mail.....
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº e do CPF nº, apresenta a seguinte
 proposta com validade de, a ser feito o pagamento, em caso de
 contratação, no Banco, agência e número de conta
 corrente, para participação na Seleção n.º ____ / ____ .

Item	Descrição do serviço	Valor mensal	Valor anual

MINUTA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA

SIMPLIFICADA Nº 011/2018- OSSMG PROCESSO Nº

011/2018;

TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº ____ / ____ DE
COMODATO DE BOMBAS DE VÁCUO
COM O FORNECIMENTO DE
INSUMOS, FIRMADO COM A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 47.078.019/0002-03, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em _____ de _____ de 2017, formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de prestação de serviço da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330, representada neste ato por _____, nacionalidade _____, Estado civil _____, Cargo hierárquico _____ portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi **Dr. Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida à _____, CEP.: _____, é uma sociedade regularmente constituída, e que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo, dentre outros, a prestação de serviços de comodato de bombas de vácuo com o fornecimento de insumos, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA24H**, a **CONTRATADA** reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências de mencionada **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA24H**. Ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar execução do Contrato Nº 007/2017, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES, sendo que a

CONTRATADA declara ter integral conhecimento quanto a todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Parágrafo Único: O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente contrato o **COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS**, para atender as necessidades do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, conforme descritos na Proposta e Termo de Referência, integra o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fornecerá (x) bombas infusora, na modalidade comodato, bem como fornecerá os insumos, nas quantidades e valores descritos na Cláusula 3ª.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

III – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE CLÁUSULA QUARTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Não adquirir insumos de outra marca ou outro fornecedor para o uso nos itens em comodato, especialmente considerando que a **CONTRATADA** deverá empenhar sua produção no atendimento dos termos firmados entre as partes; II. Adquirir mensalmente os insumos da **CONTRATADA**;
- b) Conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, assumindo os custos de reparação decorrentes de mau uso, excetuando-se os casos de reparação/manutenção necessárias ao bom uso dos bens em comodato, que deverão disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- c) Zelar pela proteção dos equipamentos comodatados, evitando o extravio ou que terceiros deles se apropriem ou sobre eles venham a exercer qualquer constrição, tais como penhora ou arresto, devendo notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer interferência na posse no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Permitir que a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local de instalação dos equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso ao **CONTRATANTE**;
- e) Não remover os itens do comodato do local onde foram instalados sem a prévia concordância da **CONTRATADA**;
- f) Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**, sendo certo que as despesas inerentes a manutenção e assistência técnica serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- g) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- h) Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço, em especial as causadas por funcionários da **CONTRATADA**;

- i) Esclarecer todas as dúvidas;
- j) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- k) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- l) Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- m) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- n) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- o) Ao término do contrato, independentemente de ainda ter estoque insumos, deverá o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, restituir e permitir a retirada pela **CONTRATADA** de todos os itens disponibilizados em comodato objeto do presente contrato.

IV – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer em regime de comodato bombas de infusão;
- b) Instalar os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em plenas condições para o uso a que se destinam, no local previamente determinado pelo **CONTRATANTE**;
- c) Todas as despesas de manutenção, substituição de dispensers quebrados e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- e) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- g) Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

- h) A não entrega dos documentos acima citados, quando solicitados, poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- i) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- j) Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- k) Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para a utilização das bombas;
- l) Não poderá a **CONTRATADA** suspender o uso e o gozo da coisa emprestada antes de findo o prazo de vigência do instrumento particular firmado entre as partes.
- m) Não utilização de trabalho infantil, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- n) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- o) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- p) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, em razão do cumprimento do contrato firmado entre as partes, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

V – DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento, objeto do presente Contrato, a **Contratada** fará jus aos seguintes valores unitários R\$ _____ (_____), referente equipo fotossensível, R\$ _____ (_____) referente a equipo da dieta enteral, R\$ _____ (_____) referente a equipo cristal. Conforme necessidade da contratante.

Parágrafo Primeiro: Fica também estabelecido, como exceção às regras de pagamento previstas na *Cláusula Sétima*, que a **CONTRATADA** está ciente de que o pagamento dos valores previstos neste contrato são irrevogavelmente vinculados aos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da **CONTRATANTE** será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

Parágrafo Segundo: No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

VI - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços serão executados através do fornecimento em regime de comodato de bombas de infusão com fornecimento de insumos.

Parágrafo Primeiro: A proponente deverá fornecer em regime de comodato BOMBAS DE INFUSÃO que serão distribuídas na sede do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES.**

Parágrafo Segundo: A proponente deverá fornecer os insumos de acordo com a necessidade da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA24H.**

VII – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: O representante da **CONTRATADA** anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, quando solicitada, prova de que:

- a) Está pagando os salários em até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- d) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais; e
- e) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos, na hipótese de atraso dos repasses devidos pelo ente público contratante. A interrupção ou descontinuidade do

serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos das condições previstas no presente instrumento particular.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES. CLÁUSULA

NONA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- e) É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: poderá rescindir o Contrato, independentemente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares dos setores da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS** designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente formalizadas;
- h) a decretação de falência da **CONTRATADA**;

h) a dissolução da **CONTRATADA**;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre a **CONTRATANTE**, e o Ente Federado responsável pela **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA24H**. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

X – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

Parágrafo Segundo: Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

Parágrafo Terceiro: A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

Parágrafo Quinto: Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

Parágrafo Sexto: Em não ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista no Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

Parágrafo Sétimo: Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

XI – - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, Banco: _____, agência n.º: _____, Conta Corrente n.º _____.

Parágrafo Único: O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso esteja anexado a presente o aceite devidamente atestado, juntamente com o Relatório dos Serviços efetivamente realizados, bem como o quantitativo de insumos fornecidos, de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, sob pena de retenção do pagamento.

XII –DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pela aplicação, ao valor do contrato, da variação, no respectivo período, do IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do que dispõem os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da apresentação da proposta

Parágrafo Segundo: Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Terceiro: É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Parágrafo Quarto: As partes convencionam que o prazo decadencial para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser encaminhado por escrito, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

XIII – DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO DE COMODATO CLÁUSULA

DÉCIMA QUINTA: Observados os instrumentos que compuseram o procedimento da contratação e a proposta apresentada pela CONTRATADA, o valor do contrato poderá ser objeto de revisão caso ocorra fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que importe em onerosidade excessiva, na forma do artigo 479, do Código Civil, respeitados os limites do orçamento ao qual está o CONTRATANTE vinculado ao **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTDUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.**

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da CONTRATADA solicitar formalmente a instauração de processo de revisão, com a demonstração analítica, com a devida comprovação, de alteração substancial nos custos que compõem a estrutura do objeto contratual e seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Segundo: São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do valor do Contrato todos aqueles relacionados ao risco do negócio e à área empresarial e, especialmente:

- a) A constatação de erro ou omissões nas **PROPOSTAS**;
- b) Ocorrência de greve dos empregados;
- c) Não obtenção do retorno econômico previsto na Proposta apresentada;

- d) A incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do objeto contratual;
- e) Os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- f) Os riscos decorrentes da contratação de financiamentos, inclusive variação de taxas cambiais;
- g) Impontualidade no pagamento pelo **CONTRATANTE** quando decorrente, exclusivamente, de inadimplemento do **ESTADO** quanto aos repasses financeiros devidos em razão do contrato de gestão.

Parágrafo Terceiro: A omissão da parte prejudicada em solicitar a revisão do presente Contrato importará em renúncia desse direito após o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

XIV - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento de que o Estado do Rio de Janeiro decretou estado de calamidade por meio do Decreto nº 25.521 de 23 de dezembro de 2015, em razão do estado de crise financeira em que se encontra, fato este que poderá resultar em atrasos nos repasses devidos ao **CONTRATANTE**, tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara possuir ciência plena e inequívoca de que o adimplemento do presente contrato pelo **CONTRATANTE** depende exclusivamente do efetivo repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 007/2017 celebrado entre o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio de sua Secretaria Estadual de Saúde, em decorrência de ter sido o **CONTRATANTE** declarado vencedor do Chamamento Público veiculado pelo Edital de Seleção nº 011/2018.

Parágrafo Segundo: Não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento pelo **CONTRATANTE** em razão de atrasos ou ausência de repasses pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese descrita no parágrafo anterior, é vedada à **CONTRATADA** a promoção de qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial de cobrança em face da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS** afastando-se, além disso, a regra da exceção do contrato não cumprido, conforme os artigos 476 e 477 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: É vedado à **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, nos casos em que o inadimplemento do **CONTRATANTE** decorrer da ausência dos repasses pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/ OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo se o inadimplemento se mantiver por prazo superior a 90 (noventa) dias, hipótese em que será facultado às **PARTES** a suspensão do contrato.

Parágrafo Quinto: Uma vez cessada a inadimplência deverá ser retomada a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

XV – DO SIGILO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre

informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE**, ao Contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de natureza societária ou empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Foro da Comarca do Rio de Janeiro– RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____